

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## LEI Nº 720, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**“Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 697, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Cordeiros/Ba, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “b” e “c”, ao Inciso IV, do artigo 72, da Lei Municipal nº 697/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 72. [ ... ]**

### **IV - Departamento Municipal de Licitação;**

- a. Gestor de Contratos;**
- b. Agente de Contratação;**
- c. Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas.**

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 76, da Lei Municipal nº 697/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 76. O Departamento Municipal de Licitação compreende em sua estrutura as seguintes unidades:**

**I - Agente de Contratação;**

**II - Gestão de Contratos;**

**III – Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas.**

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 77, da Lei Municipal nº 697/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Art. 77. Ao Agente de Contratação, compete as seguintes atribuições:**

**I - Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;**

**II - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;**

**III - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;**

**IV - Programar juntamente com a Procuradoria Geral do Município, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;**

**V - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;**

**VI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Imediato ou do Chefe do Executivo Municipal.**

**VII - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;**

**VIII - Prestar todo o suporte necessário aos pregoeiros, equipe de apoio e comissão de licitação no que tange ao sistema eletrônico de licitações e a procedimentos de condução do certame;**

**IX - Auxiliar os pregoeiros e/ou a Comissão de Licitação na elaboração de respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos oriundos dos certames, quando solicitado;**

**X - Prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios;**

**XI - Auxiliar na capacitação dos novos servidores integrantes do Setor de Licitações, sempre que necessário;**

**XII - Executar as atividades de pregoeiro, quando cabível;**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**XIII - Desenvolver rotinas, metodologias e didáticas junto à equipe, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada;**

**XIV - Exercer a chefia imediata perante a equipe de pregoeiros.**

Art. 4º. A Lei Municipal nº 697, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 78-A:

**“78-A. Ao Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, compete:**

**I - Lançamento dos dados do Setor de Licitação e Contratos no sistema SIGA CAPTURA;**

**II - Lançamento dos dados do Setor de Licitação e Contratos no sistema SIMPLE TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – ME;**

**III - Lançamento dos dados do Setor de Licitação e Contratos no sistema Contábil/SIAFIC;**

**IV - Lançamento de Licitações, Editais, Plano anual de contratações, entre outros, no Sistema de Acesso a Informação do IMAP, importando os dados ao PNCP bem como, no portal institucional municipal [www.cordeiros.ba.gov.br](http://www.cordeiros.ba.gov.br);**

**V - Lançamento de Licitações no sistema Licitações-e.**

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 697, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigor com as seguintes alterações:

## ANEXO I TABELA DE QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

	VAGAS	CARGO
<b>Chefe de Gabinete</b>	1	CC - 2
<b>Secretária(o) do Gabinete</b>	1	CC - 5
<b>Motorista do Gabinete</b>	1	CC - 7
<b>Ouvidor(a) Municipal</b>	1	CC - 8
<b>Assessor(a) de Comunicação</b>	1	CC - 8
<b>Controlador Interno</b>	1	CC - 2
<b>Procurador Geral</b>	1	CC - 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Secretário(a) Municipal de Administração	1	Subsídio
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1	Subsídio
Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento	1	Subsídio
Secretário(a) Municipal de saúde	1	Subsídio
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Assessor(a) do Gab. da Secretaria de Administração	1	CC - 8
Diretor(a) Municipal de Transportes	1	CC - 5
Diretor(a) M. de Obras e Infraestrutura	1	CC - 5
Coordenador(a) M. de Almoxarifado	1	CC - 7
Fiscal de Postura	1	CC - 6
Assessor(a) de Engenharia Civil	1	CC - 3
Assessor(a) de Arquitetura	1	CC - 6
Diretor(a) M. de Recursos Hídricos	1	CC - 5
Diretor(a) M. de Análises de Projetos e Convênios	1	CC - 5
Diretor(a) M. de Serviços Gerais	1	CC - 5
Coordenador(a) M. de Serviços Gerais	1	CC - 7
Diretor(a) M. de Recursos Humanos	1	CC - 5
Assessor(a) do Setor Pessoal	1	CC - 6
Diretor(a) M. de Segurança Pública	1	CC - 5
Coordenador(a) M. de Juventude	1	CC - 7
Coordenador(a) M. de Tecnologia da Informação	1	CC - 7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
Assessor(a) do Gab. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1	CC - 8
Diretor(a) Municipal de Agropecuária	1	CC - 5
Diretor(a) Municipal de Estradas e Rodagens	1	CC - 5
Assessor(a) Veterinário	1	CC - 6
Assessor(a) em Engenharia Agrônoma	1	CC - 6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Assessor(a) do Gab. da Secretaria de Assistência Social	1	CC - 8
Coordenador(a) do CRAS	1	CC - 7
Coordenador(a) do Cadastro Único	1	CC - 7
Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial	1	CC - 5
Coordenador(a) da Proteção Social Básica	1	CC - 7
Coordenador(a) da Proteção Social Especial	1	CC - 7
Assessor(a) Jurídico(a)	1	CC - 5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
Assessor(a) do Gab. da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1	CC - 8
Coordenador(a) de Administração	1	CC - 7
Coordenador(a) de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares	1	CC - 7
Coordenador(a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar	1	CC - 7
Coordenador(a) de Escritação Escolar	1	CC - 7

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Coordenação Pedagógica da Educação Infantil	1	CC - 5
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1	CC - 5
Coordenação Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental	1	CC - 5
Coordenação Pedagógica de Modalidades de Ensino	4	CC - 5
Diretor(a) Municipal de Esportes	1	CC - 5
Coordenador(a) Municipal de Cultura	1	CC - 7
Coordenador(a) de Programas, Projetos e Sistemas	2	CC - 7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
Assessor(a) do Gabinete da Secretaria de Finanças e Planejamento	1	CC - 8
Diretor(a) Municipal de Compras	1	CC - 5
Diretor(a) Municipal de Contabilidade	1	CC - 5
Agente de Contratação	1	CC - 5
Gestor(a) de Contratos	1	CC - 7
Coordenador(a) de Programas, Projetos e Sistemas	1	CC - 7
Diretor(a) Municipal de Patrimônio	1	CC - 5
Diretor(a) Municipal de Tributos	1	CC - 5
Tesoureiro(a)	1	CC - 5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Assessor(a) do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	1	CC - 8
Coordenador(a) da Atenção Básica e Saúde Bucal	1	CC - 4
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	1	CC - 4
Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica e Imunização	1	CC - 4
Coordenador(a) da Central de Processamento de Dados - CPD	1	CC - 6
Diretor(a) Administrativa do Hospital Joaquim Mutti de Carvalho	1	CC - 5
Coordenador(a) de Marcação e Regulação	1	CC - 7
Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica	1	CC - 5
Coordenador(a) de Enfermagem	1	CC - 4
Diretor(a) de Administração	1	CC - 5

Art. 6º. O Anexo II da Lei Municipal nº 697, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigor com as seguintes alterações:

## ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO DO CARGO	SÍMBOLO DO CARGO
CC - 1	R\$ 13.000,00
CC - 2	R\$ 4.500,00
CC - 3	R\$ 3.000,00
CC - 4	R\$ 2.800,00
CC - 5	R\$ 2.500,00
CC - 6	R\$ 2.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CC - 7	R\$ 1.750,00
CC - 8	R\$ 1.450,00

Art. 5º. Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 24 de março de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*